



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Medicamentos e Material Ambulatorial para Atendimento das Demandas e Programas de Saúde do Município.

JAIR MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas**, do dia **15 de Março de 2013** em Santo Expedito do Sul, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a comissão de licitações, com a finalidade de receber propostas para aquisição de medicamentos.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Medicamentos e Material Ambulatorial para atendimento das demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	MEDICAMENTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACEBROFILINA ADULTO SUSP 10MG/ML 120ML	200	FRASCO		
002	ACEBROFILINA PEDIATRICA 5MG/ML 120ML	250	FRASCO		
003	ACICLOVIR 200 MG COMP	2000	COMP		
004	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMP	20000	COMP		
005	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	5000	COMP		
006	ÁCIDO ASCORBICO+COLECALCIFEROL+DESPANTENOL+PALMITATO DE RETINOL+NICOTINAMIDA+PIRIDOXINA+RIBOFLAVINA+ACETATO DE TOCOFEROL 10ML AMPOLA -INTRA VENOSO	500	AMP		
007	ALBENDAZOL 400 MG COMP	1000	COMP		
008	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML SUSP	200	FRASCO		
009	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMP	1000	COMP		
010	ALPRAZOLAN 0,25MG COMP	5000	COMP		
011	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP	35000	COMP		
012	AMBROXOL PEDIATRICO 15 MG/5ML C/120 ML	300	FRASCO		
013	AMILORIDE 5MG+HIDRO 50 MG COMP	12000	COMP		
014	AMINOFILINA 100 MG COMP	2000	COMP		
015	AMOXA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML SUSP.ORAL 75 ML	100	FRASCO		
016	AMOXACILINA 250MG/5ML 150 ML	300	FRASCO		
017	AMOXICILINA 500 MG COMP	10000	COMP		
018	AMOXICILINA ASSOCIADA C/CLAVULANATO POTASSIO 500MG+125MG COMP	2000	COMP		
019	AMPICILINA 250MG/ML C/ 60 ML	70	FRASCO		

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av. José Pilonetto, 741, Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 00 xx 54 33961188/1166/3000 - e-mail sefzasantosexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

020	AMPICILINA 500 MG COMP	1500	COMP		
021	ATENOLOL 100 MG COMP	10000	COMP		
022	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG	7000	COMP		
023	ATENOLOL 50 MG COMP	15000	COMP		
024	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	6000	COMP		
025	AZITROMICINA 500 MG COMP	1500	COMP		
026	BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG COMP	20000	COMP		
027	BORATO DE 8 HIDROXIQUINOLINA 0,4MG+140MG/ML TROLAMINA SOLUÇÃO OILÓGICA 8ML	120	FRASCO		
028	BIPIRIDENO 2MG	5000	COMP		
029	BROMAZEPAM 3 MG	7000	COMP		
030	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 250MG COMP.	4000	COMP		
031	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIP GTS 10ML	350	FRASCO		
032	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIP INJ	250	AMPOLA		
033	CAPTOPRIL 50 MG	18000	COMP		
034	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 20MG/ML C/ 100ML	500	FRASCO		
035	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	18000	COMP		
036	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIATRICA 20 MG/ML C/100 ML	200	FRASCO		
037	CARBONATO DE CALCIO 500 MG+ VITAMINA D 400 UI	18000	COMP		
038	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	12000	COMP		
039	CEFALEXINA 500 MG CAPS	2000	COMP		
040	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO 60ML SUSP	100	FRASCO		
041	CETOCONAZOL 200 MG COMP	1000	COMP		
042	CICLOBENZAPRINA 10 MG	3000	COMP		
043	CINARIZINA 25 MG	12000	COMP		
044	CINARIZINA 75 MG	1500	COMP		
045	CLONAZEPAM 2 MG	12000	COMP		
046	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	700	FRASCO		
047	CLORANFENICOL COLIRIO 4MG/ML C/10ML	50	FRASCO		
048	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMP	13000	COMP		
049	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMP	6000	COMP		
050	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMP	30000	COMP		
051	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	3000	COMP		
052	CLORIDRATO DE DOXICILINA 100 MG COMP	500	COMP		
053	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRUTOR	30	FRASCO		
054	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMP	25000	COMP		
055	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA 30 GR	30	TUBO		
056	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	6000	COMP		
057	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/10ML	200	FRASCO		
058	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INTRA MUSCULAR	200	AMPOLA		
059	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CPS	7000	COMP		
060	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMP	5000	COMP		
061	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG COMP	3000	COMP		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

062	CLORPROMAZINA 100 MG	2500	COMP		
063	CLORPROPAMIDA 250 MG	5000	COMP		
064	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10 GR	500	TUBO		
065	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	100	FRASCO		
066	DIAZEPAM 05 MG COMP	3000	COMP		
067	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG 2ML	70	AMPOLA		
068	DIAZEPAM 10 MG COMP	7000	COMP		
069	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL TUBO 60 G	300	TUBO		
070	DICLOFENACO GTS 15 MG/ ML 15 ML	700	FRASCO		
071	DICLOFENACO SODICO 50MG+FOSFATO DE CODEINA 50 MG(CODATEN)	2000	COMP		
072	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG 3ML INJETAVÉL	100	AMPOLA		
073	DICLOFENACO SODIO 50 MG	22000	COMP		
074	DIGOXINA 0,25 MG COMP	10000	COMP		
075	DIMEMIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 20ML	100	FRASCO		
076	DIMETICONA 40 MG COMP	1500	COMP		
077	DIMETICONA 75MG GOTAS 15 ML	250	FRASCO		
078	DIPIRONA 500 MG COMP	9000	COMP		
079	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO C/10 ML	600	FRASCO		
080	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISODICO DE BETAMETASONA 5 MG+2MG/ML	300	AMPOLA		
081	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMP	2500	COMP		
082	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP	4000	COMP		
083	ESPIROLACTONA 25 MG COMP	12000	COMP		
084	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/50 GR	100	TUBO		
085	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/GR CREME VAGINAL BISNAGA C/25 GR	60	TUBO		
086	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG COMP	4000	COMP		
087	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMP	6000	COMP		
088	FENOBARBITAL 100 MG COMP	15000	COMP		
089	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	300	FRASCO		
090	FENOFIBRATO 200 MG COMP	14000	COMP		
091	FINASTERIDA 5 MG COMP	6000	COMP		
092	FLUCONAZOL 150 MG COMP	600	COMP		
093	FUROSEMIDA 40 MG COMP	12000	COMP		
094	GLICINATO FÉRRICO+ASSOCIAÇÕES 30ML	200	FRASCO		
095	GLIMIPIRIDA 1 MG	5000	COMP		
096	GLIMIPIRIDA 2 MG	5000	COMP		
097	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP	45000	COMP		
098	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO ASSOCIADO A HDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60MG+40MG/ML, SUSP.ORAL FRASC. C/150ML	350	FRASCO		
099	IBUPROFENO 600 MG COMP	30000	COMP		
100	IMIPRAMINA 25 MG COMP	13000	COMP		
101	ITRACONAZOL 100 MG CPS	500	COMP		
102	IBUPROFENO GTS 100 MG/ML 20ML	600	FRASCO		
103	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50 MG	4000	COMP		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

104	LEVODOPA 250 MG+CARDIDOPA 25 MG	2500	COMP		
105	LEVODROPROPIZINA XAROPE 6MG/ML 120ML	300	FRASCO		
106	LEVOFLOXACINO 500 MG	1500	COMP		
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP	7000	COMP		
108	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP	7000	COMP		
109	LORATADINA 10 MG COMP	5000	COMP		
110	LORAZEPAM DE 2MG	9000	COMP		
111	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	250	FRASCO		
112	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	4000	COMP		
113	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMP	50000	COMP		
114	MEBENDAZOL 100 MG COMP	350	COMP		
115	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML	100	FRASCO		
116	MESILATO DE DIDROERGOTAMINA+DIP SODICA+CAFEINA	7000	COMP		
117	METILDOPA 250 MG COMP	7000	COMP		
118	METILDOPA 500 MG COMP	5000	COMP		
119	METRONIDAZOL 100MG/GR GEL VAGINAL C/APLICADOR BISNAGA 50 GR	70	TUBO		
120	METRONIDAZOL 250MG COMP	2000	COMP		
121	METRONIDAZOL 400 MG COMP	2000	COMP		
122	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML C/80 ML	100	FRASCO		
123	NIFIDIPINA 10 MG COMP	18000	COMP		
124	NIMESULIDA 100 MG COMP	12000	COMP		
125	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI 60 GR.	100	TUBO		
126	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML C/30ML	200	FRASCO		
127	NITRATO DE MICONAZOL 25MG/G, CREME BISNAGA 80 GR	50	TUBO		
128	NORFLOXACINO 400 MG	7000	COMP		
129	OMEPRAZOL 20 MG CPS	90000	COMP		
130	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	3500	COMP		
131	OXICARBAMAZEPINA 600 MG COMP	1500	COMP		
132	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL(VITD)+OXIDO DE ZINCO 45G POMADA	300	TUBO		
133	PARACETAMOL 500 MG COMP	30000	COMP		
134	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/15ML	700	FRASCO		
135	PARACETAMOL500 MG+FOSFATO DE CODEINA 30MG	1500	COMP		
136	PAROXETINA 30 MG	2500	COMP		
137	PAROXETINA 20MG COMP	17000	COMP		
138	PIROXICAM 20 MG COMP	18000	COMP		
139	PREDNISONA 20 MG COMP	3000	COMP		
140	PREDNISONA 5 MG COMP	3000	COMP		
141	RESPIRIDONA 1 MG COMP	5000	COMP		
142	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL: CL DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE20G +CITRATO DE SÓDIO2,9G+CL DE POTASSIO1,5G. ENV	600	UNIDADE		
143	SECNIDAZOL 1000 MG C/ 2 CP	500	COMP		
144	SERTRALINA 50 MG COMP	18000	COMP		
145	SORO FISIOLÓGICO-GOTAS NASAIS 30ML (CL DE BENZALCÔNIO+SOLUÇÃO CL DE SÓDIO)	200	FRASCO		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santa Expedita do Sul

146	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 400MG+80MG COMP	3000	COMP		
147	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML SUSP ORAL FRASCO 60ML	250	FRASCO		
148	SULFATO DE NEOMICINA+BAC ZEN 5MG+250UI/G - POMADA 15G	600	TUBO		
149	SULFATO FERROSO 40 MG FERRO II COMP	5000	COMP		
150	SULFATO GLICOSAMINA 1,2G+SULFATO DE CONDROITINA 1,5G SACHÊ	1500	SACHÊ		
151	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COMP	6000	COMP		
152	TIORIDAZIDA 50 MG COMP	2000	COMP		
153	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5 ML C/100 ML	400	FRASCO		
154	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP	7000	COMP		
	MATERIAL AMBULATORIAL				
155	AGULHA 40X12 CX/100	06	CAIXA/100		
156	ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70% (M/V) FRASCO 1000 ML	100	FRASCO		
157	ATADURA ELASTICA 10CM	600	UNIDADE		
158	ATADURA ELASTICA 15CM	600	UNIDADE		
159	ATADURA ELASTICA 5CM	600	UNIDADE		
160	EQUIPO MACRO UNIDADE	500	UNIDADE		
161	ESCALP 23	450	UNIDADE		
162	ESCALP 25	450	UNIDADE		
163	ESPARADRAPO UNIDADE 25MM X 4,5M	50	UNIDADE		
164	FITA ADESIVA AUTOCLAVE UNIDADES 19MMX30M	30	UNIDADE		
165	GASES 13 FIOS PACOTES/500	500	PACOTE/500		
166	LUVA LATEX PROC. MEDIA S/TALCO CX/100	200	CAIXA/100		
167	LUVA LATEX PROC. PP S/TALCO CX/100	200	CAIXA/100		
168	MICROPORE 25MM X 4,5M	600	UNIDADE		
169	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	200	UNIDADE		
170	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	200	UNIDADE		
171	SORO FISIOLÓGICO 500 ML EMBALAGEM HOSPITALAR PARA INJETÁVEIS	700	FRASCO		
172	SORO FISIOLÓGICO 250 ML EMBALAGEM HOSPITALAR PARA INJETÁVEIS	700	FRASCO		
173	SORO GLICOSADO 500 ML	120	FRASCO		

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, **até dia 12 de Março de 2013**.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2. A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3. A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (certidão conjunta INSS/Receita Federal);
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional**).
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.3.4. A sua **Qualificação Técnica**, via:

- a) Concessão de autorização de funcionamento (AFE) para empresas de medicamentos, com situação ativa, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- b) Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

2.3.5. A sua **Qualificação Econômica-Financeira**, via:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.6. A sua **Idoneidade Financeira**, através da apresentação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2,5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

2.11. Os documentos constantes para o registro cadastral, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2013
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2013
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.6 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

a) A Proposta financeira, contendo os valores unitários e totais dos materiais cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;

b) Deverá a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.santoexpeditodosul.rs.gov.br, e/ou pelo Email sefazsantoexpedito@terra.com.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

além da proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43º e 44º e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

4.6. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.7. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

6.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

6.2. O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

6.3. Os preços deverão ser cotados com três casas decimais.

6.4. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.5. Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.6. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

6.7. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

7 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

7.2. Nas embalagens deverá constar no mínimo o prazo de validade, o nome do fabricante, as especificações técnicas do medicamento, e o n.º. de registro no Ministério da Saúde.

7.3. A Secretaria Municipal da Saúde, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos, a serem realizados em laboratórios particulares, devidamente credenciados a tal, sendo que as despesas oriundas desses exames serão por conta do licitante, caso o medicamento fornecido seja de má qualidade, e em contrário, as despesas ocorrerão por conta do município.

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av. José Pilonetto, 741, Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 00 xx 54 33961188/1166/3000 - e-mail sefazsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santa Expedita do Sul

7.4. Os medicamentos a serem entregues, deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 18 meses.

7.5. O Município não aceitará medicamentos “similares”. Somente sendo aceito, os medicamentos cotados pela empresa e especificados na proposta.

8 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

8.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega dos medicamentos, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

9.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

9.3. Somente serão pagos os medicamentos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as suas necessidades.

10 - DA DOTAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

10.1. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

11.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

11.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

12.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santa Expedita do Sul

12.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

12.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

12.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

12.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

12.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

12.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

12.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

12.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

12.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

13.1. Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

13.2. Deverá ser fornecido pelas empresas vencedoras, laudos de controle de qualidade de cada lote de medicamentos fornecidos.

13.3. Todos os medicamentos entregues pelas empresas vencedoras, deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

13.4. O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência durante o exercício fiscal de 2013, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2013, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial podendo ser prorrogado ou aditivado por iguais períodos, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

14.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

14.8. É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue anexo;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

14.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

14.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

14.11. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

14.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, pelo telefone (54) 3396-1188, pelo Email: sefazsantoexpedito@terra.com.br, ou ainda pelo site do município: www.santoexpeditodosul.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL
01 de Março de 2013

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL.

O **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Pilonetto, nº 741, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.484.296/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jair Mendes da Silva**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXX denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2013, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a Aquisição De Medicamento Para Atender as Demandas da Saúde e dos Programas do Município referente ao exercício econômico e financeiro de 2013, conforme segue:

ITEM	MEDICAMENTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACEBROFILINA ADULTO SUSP 10MG/ML 120ML	200	FRASCO		
002	ACEBROFILINA PEDIATRICA 5MG/ML 120ML	250	FRASCO		
003	ACICLOVIR 200 MG COMP	2000	COMP		
004	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMP	20000	COMP		
005	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	5000	COMP		
006	ÁCIDO ASCORBICO+COLECALCIFEROL+ DESPANTENOL+PALMITATO DE RETINOL +NICOTINAMIDA+PIRIDOXINA+RIBOFLAVINA+ACE TATO DE TOCOFEROL 10ML AMPOLA -INTRA VENOSO	500	AMP		
007	ALBENDAZOL 400 MG COMP	1000	COMP		
008	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML SUSP	200	FRASCO		
009	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMP	1000	COMP		
010	ALPRAZOLAN 0,25MG COMP	5000	COMP		
011	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP	35000	COMP		
012	AMBROXOL PEDIATRICO 15 MG/5ML C/120 ML	300	FRASCO		
013	AMILORIDE 5MG+HIDRO 50 MG COMP	12000	COMP		
014	AMINOFILINA 100 MG COMP	2000	COMP		
015	AMOXIA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML SUSP.ORAL 75 ML	100	FRASCO		
016	AMOXACILINA 250MG/5ML 150 ML	300	FRASCO		
017	AMOXICILINA 500 MG COMP	10000	COMP		
018	AMOXICILINA ASSOCIADA C/CLAVULANATO POTASSIO 500MG+125MG COMP	2000	COMP		
019	AMPICILINA 250MG/ML C/ 60 ML	70	FRASCO		

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av. José Pilonetto, 741, Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 00 xx 54
33961188/1166/3000 - e-mail sefazsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

020	AMPICILINA 500 MG COMP	1500	COMP		
021	ATENOLOL 100 MG COMP	10000	COMP		
022	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG	7000	COMP		
023	ATENOLOL 50 MG COMP	15000	COMP		
024	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	6000	COMP		
025	AZITROMICINA 500 MG COMP	1500	COMP		
026	BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG COMP	20000	COMP		
027	BORATO DE 8 HIDROXIQUINOLINA 0,4MG+140MG/ML TROLAMINA SOLUÇÃO OILÓGICA 8ML	120	FRASCO		
028	BIPIRIDENO 2MG	5000	COMP		
029	BROMAZEPAM 3 MG	7000	COMP		
030	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 250MG COMP.	4000	COMP		
031	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIP GTS 10ML	350	FRASCO		
032	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIP INJ	250	AMPOLA		
033	CAPTOPRIL 50 MG	18000	COMP		
034	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 20MG/ML C/ 100ML	500	FRASCO		
035	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	18000	COMP		
036	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIATRICA 20 MG/ML C/100 ML	200	FRASCO		
036	CARBONATO DE CALCIO 500 MG+ VITAMINA D 400 UI	18000	COMP		
037	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	12000	COMP		
038	CEFALEXINA 500 MG CAPS	2000	COMP		
039	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO 60ML SUSP	100	FRASCO		
040	CETOCONAZOL 200 MG COMP	1000	COMP		
041	CICLOBENZAPRINA 10 MG	3000	COMP		
042	CINARIZINA 25 MG	12000	COMP		
043	CINARIZINA 75 MG	1500	COMP		
044	CLONAZEPAM 2 MG	12000	COMP		
045	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	700	FRASCO		
046	CLORANFENICOL COLIRIO 4MG/ML C/10ML	50	FRASCO		
047	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMP	13000	COMP		
048	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMP	6000	COMP		
049	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMP	30000	COMP		
050	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	3000	COMP		
051	CLORIDRATO DE DOXICILINA 100 MG COMP	500	COMP		
052	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRUTOR	30	FRASCO		
053	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMP	25000	COMP		
055	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA 30 GR	30	TUBO		
056	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	6000	COMP		
057	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/10ML	200	FRASCO		
058	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INTRA MUSCULAR	200	AMPOLA		
059	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CPS	7000	COMP		
060	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMP	5000	COMP		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

061	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG COMP	3000	COMP		
062	CLORPROMAZINA 100 MG	2500	COMP		
063	CLORPROPAMIDA 250 MG	5000	COMP		
064	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10 GR	500	TUBO		
065	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	100	FRASCO		
066	DIAZEPAM 05 MG COMP	3000	COMP		
067	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG 2ML	70	AMPOLA		
068	DIAZEPAM 10 MG COMP	7000	COMP		
069	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL TUBO 60 G	300	TUBO		
070	DICLOFENACO GTS 15 MG/ ML 15 ML	700	FRASCO		
071	DICLOFENACO SODICO 50MG+FOSFATO DE CODEINA 50 MG(CODATEN)	2000	COMP		
072	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG 3ML INJETAVÉL	100	AMPOLA		
073	DICLOFENACO SODIO 50 MG	22000	COMP		
074	DIGOXINA 0,25 MG COMP	10000	COMP		
075	DIMEMIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 20ML	100	FRASCO		
076	DIMETICONA 40 MG COMP	1500	COMP		
077	DIMETICONA 75MG GOTAS 15 ML	250	FRASCO		
078	DIPIRONA 500 MG COMP	9000	COMP		
079	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO C/10 ML	600	FRASCO		
080	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISODICO DE BETAMETASONA 5 MG+2MG/ML	300	AMPOLA		
081	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMP	2500	COMP		
082	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP	4000	COMP		
083	ESPIROLACTONA 25 MG COMP	12000	COMP		
084	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/50 GR	100	TUBO		
085	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/GR CREME VAGINAL BISNAGA C/25 GR	60	TUBO		
086	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG COMP	4000	COMP		
087	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMP	6000	COMP		
088	FENOBARBITAL 100 MG COMP	15000	COMP		
089	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	300	FRASCO		
090	FENOFIBRATO 200 MG COMP	14000	COMP		
091	FINASTERIDA 5 MG COMP	6000	COMP		
092	FLUCONAZOL 150 MG COMP	600	COMP		
093	FUROSEMIDA 40 MG COMP	12000	COMP		
094	GLICINATO FÉRRICO+ASSOCIAÇÕES 30ML	200	FRASCO		
095	GLIMIPIRIDA 1 MG	5000	COMP		
096	GLIMIPIRIDA 2 MG	5000	COMP		
097	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP	45000	COMP		
098	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO ASSOCIADO A HDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60MG+40MG/ML, SUSP.ORAL FRASC. C/150ML	350	FRASCO		
099	IBUPROFENO 600 MG COMP	30000	COMP		
100	IMIPRAMINA 25 MG COMP	13000	COMP		
101	ITRACONAZOL 100 MG CPS	500	COMP		
102	IBUPROFENO GTS 100 MG/ML 20ML	600	FRASCO		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

103	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50 MG	4000	COMP		
104	LEVODOPA 250 MG+CARDIDOPA 25 MG	2500	COMP		
105	LEVODROPROPIZINA XAROPE 6MG/ML 120ML	300	FRASCO		
106	LEVOFLOXACINO 500 MG	1500	COMP		
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP	7000	COMP		
108	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP	7000	COMP		
109	LORATADINA 10 MG COMP	5000	COMP		
110	LORAZEPAM DE 2MG	9000	COMP		
111	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	250	FRASCO		
112	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP	4000	COMP		
113	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMP	50000	COMP		
114	MEBENDAZOL 100 MG COMP	350	COMP		
115	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML	100	FRASCO		
116	MESILATO DE DIDROERGOTAMINA+DIP SODICA+CAFEINA	7000	COMP		
117	METILDOPA 250 MG COMP	7000	COMP		
118	METILDOPA 500 MG COMP	5000	COMP		
119	METRONIDAZOL 100MG/GR GEL VAGINAL C/APLICADOR BISNAGA 50 GR	70	TUBO		
120	METRONIDAZOL 250MG COMP	2000	COMP		
121	METRONIDAZOL 400 MG COMP	2000	COMP		
122	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML C/80 ML	100	FRASCO		
123	NIFEDIPINA 10 MG COMP	18000	18000 COMP		
124	NIMESULIDA 100 MG COMP	12000	COMP		
125	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI 60 GR.	100	TUBO		
126	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML C/30ML	200	FRASCO		
127	NITRATO DE MICONAZOL 25MG/G, CREME BISNAGA 80 GR	50	TUBO		
128	NORFLOXACINO 400 MG	7000	COMP		
129	OMEPRAZOL 20 MG CPS	90000	COMP		
130	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	3.500	COMP		
131	OXICARBAMAZEPINA 600 MG COMP	1500	COMP		
132	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL(VITD)+OXIDO DE ZINCO 45G POMADA	300	TUBO		
133	PARACETAMOL 500 MG COMP	30000	COMP		
134	PARACETAMOL200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/15ML	700	FRASCO		
135	PARACETAMOL500 MG+FOSFATO DE CODEINA 30MG	1500	COMP		
136	PAROXETINA 30 MG	2.500	COMP		
137	PAROXETINA 20MG COMP	17000	COMP		
138	PIROXICAM 20 MG COMP	18000	COMP		
139	PREDNISONA 20 MG COMP	3000	COMP		
140	PREDNISONA 5 MG COMP	3000	COMP		
141	RESPIRIDONA 1 MG COMP	5000	COMP		
142	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL: CL DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G+CITRATO DE SÓDIO2,9G+CL DE POTASSIO1,5G. ENV	600	UNIDADE		
143	SECNIDAZOL 1000 MG C/ 2 CP	500	COMP		
144	SERTRALINA 50 MG COMP	18000	COMP		

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av. José Pilonetto, 741, Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 00 xx 54
33961188/1166/3000 - e-mail sefazsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santa Expedita do Sul

145	SORO FISIOLÓGICO-GOTAS NASAIS 30ML (CL DE BENZALCÔNIO+SOLUÇÃO CL DE SÓDIO)	200	FRASCO		
146	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 400MG+80MG COMP	3000	COMP		
147	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML SUSP ORAL FRASCO 60ML	250	FRASCOS		
148	SULFATO DE NEOMICINA+BAC ZEN 5MG+250UI/G - POMADA 15G	600	TUBOS		
149	SULFATO FERROSO 40 MG FERRO II COMP	5000	COMP		
150	SULFATO GLICOSAMINA 1,2G+SULFATO DE CONDROITINA 1,5G SACHÊ	1500	SACHÊ		
151	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COMP	6000	COMP		
152	TIORIDAZIDA 50 MG COMP	2000	COMP		
153	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5 ML C/100 ML	400	FRASCO		
154	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP	7000	COMP		
	MATERIAL AMBULATORIAL				
155	AGULHA 40X12 CAIXA	06	CX		
156	ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70% (M/V) FRASCO 1000 ML	100	FRASCO		
157	ATADURA ELASTICA 10CM	600	UNIDADE		
158	ATADURA ELASTICA 15CM	600	UNIDADE		
159	ATADURA ELASTICA 5CM	600	UNIDADE		
160	EQUIPO MACRO UNIDADE	500	UNIDADE		
161	ESCALP 23 UNIDADE	450	UNIDADE		
162	ESCALP 25 UNIDADE	450	UNIDADE		
163	ESPARADRAPO UNIDADE 25MM X 4,5M	50	UNIDADE		
164	FITA ADESIVA AUTOCLAVE UNIDADES 19MMX30M	30	UNIDADE		
165	GASES 13 FIOS PACOTES	500	PACOTES		
166	LUVA LATEX PROC. MEDIA S/TALCO CAIXA	200	CAIXA/100		
167	LUVA LATEX PROC. PP S/TALCO CAIXA	200	CAIXA/100		
168	MICROPORE 25MM X 4,5M	600	UNIDADE		
169	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	200	UNIDADE		
170	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	200	UNIDADE		
171	SORO FISIOLÓGICO 500 ML EMBALAGEM HOSPITALAR PARA INJETÁVEIS	700	FRASCO		
172	SORO FISIOLÓGICO 500 ML EMBALAGEM HOSPITALAR PARA INJETÁVEIS	700	FRASCO		
173	SORO FISIOLÓGICO 250 ML EMBALAGEM HOSPITALAR PARA INJETÁVEIS	120	FRASCO		
	TOTAL				

Parágrafo Primeiro: Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

Parágrafo Segundo: Nas embalagens deverá constar, no mínimo, o prazo de validade, o nome do fabricante, as especificações técnicas do medicamento e o número de registro no Ministério da Saúde;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria Municipal da Saúde, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos, a serem realizados em laboratórios particulares, devidamente credenciados a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

tal, sendo que as despesas oriundas desses exames serão por conta do licitante, caso o medicamento fornecido seja de má qualidade, e em contrário, as despesas ocorrerão por conta do município;

Parágrafo Quarto: Os medicamentos a serem entregues deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 18 meses.

SEGUNDA – O presente ato terá vigência durante o exercício fiscal de 2013, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2013, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial, podendo ser prorrogado ou aditivado por iguais períodos, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

Parágrafo Único: Não serão admitidos pedidos de desistência por descontinuidade na produção ou falta de matéria prima aos laboratórios, caso não ficar devidamente comprovado que os licitantes diligenciaram em pelo menos, mais 01(um) fabricante do medicamento para cumprimento de contrato, ressalvado a existência de fabricante único.

TERCEIRA - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

QUARTA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXXXXX**, em até quinze dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

Parágrafo Segundo: O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

Parágrafo Terceiro: É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

QUINTA - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

SEXTA - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av. José Pilonetto, 741, Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 00 xx 54 33961188/1166/3000 - e-mail sefazsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

SÉTIMA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

OITAVA - A CONTRATADA que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Santo Expedito do Sul, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (Quinze), hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
- d) judicialmente, nos termos da legislação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Santo Expedito do Sul XX de XXXXXXXX de 2013.

MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
JAIR MENDES DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
